



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931430/2024	ESPOLIO A. F. CASTRO	TRANS.TRIBU.
931954/2024	JOSE P. BARRETO	ALTER.NATUR.OCUA.
932798/2024	AGEU B. SILVA	TRANS.TRIBU.ALVAR.
934942/2024	EDNA S. CONCEICAO	ALTER.NATUR.OCUA.
935060/2024	ANTONIO S. ESTRELA	DESME.
900215/2025	GERMINIO R. CERQUEIRA	DESME.
904340/2025	ISABEL F. SANTOS	TRANS.TRIBU.ALVAR.

Salvador, 17 de Março de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

SUPERIOR - EDITAL N.º 01/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 12.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R\$ 1.063,97 (hum mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos), acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h ou de 11h às 17h, em horários alternados, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.6.2 O estagiário desenvolverá atividades em Campo e terá um ponto de apoio em uma das 09 regionais que abrange o Programa.

1.6.3 O estagiário será alocado na regional determinada pela coordenação do Programa Agente de Empreendedorismo, podendo ser transferido para outra Regional, apenas se houver necessidade e interesse da administração.

1.7 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de **55 (cinquenta e cinco)** vagas e à formação de cadastro reserva que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.3 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio estabelecidas no subitem 2.1:

- a) Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;
- b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.3 O Nível de Escolaridade, as Áreas de Formações, o Período Formativo e os Pré-Requisitos são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.3

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SUPERIOR INCOMPLETO
ÁREAS DE FORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
PERÍODO FORMATIVO	ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO
PRÉ-REQUISITOS	- POSSUIR CADASTRO DE CANDIDATO NO SITE DO CIDE RH - WWW.CIDERH.ORG.BR. - ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD, OU NO TURNO NOTURNO PARA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL. - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH. - TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO.

2.4 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.3.

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h do dia 19 de março de 2025 às 23h59 do dia 31 de março de 2025**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 500 (quinhentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, as inscrições não serão mais aceitas.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

- 3.4.1 Acessar o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO
- 3.4.2 Ler atentamente o Edital n.º 01/2025 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;
- 3.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;
- 3.4.4 O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- 3.4.5 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 10% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 2.3;
- 3.4.6 Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.
- 3.4.7 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital n.º 01/2025 serão divulgadas no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

3.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail atendimentoestudante@cideestagio.com.br, até a data de 31/03/2025. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no item 4.3.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 A primeira candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo será convocada para ocupar a 9ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 As demais candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas menos 01 (uma), de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, para o e-mail atendimentoestudante@cideestagio.com.br, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo e de Prova Objetiva / Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório:

TABELA 7.1

1ª ETAPA - INTRODUÇÃO AO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO					
ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
2ª	Objetivas	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
		Fundamentos da Administração	5	0,5	2,5
		Empreendedorismo	10	0,5	5
TOTAL DE PONTOS DAS QUESTÕES OBJETIVAS			20	-----	10
ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)



3ª	Discursivas	Empreendedorismo, considerando o disposto no item 9	4	2,5	10
TOTAL DE PONTOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS			4	-----	10

7.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva / Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

7.4 A Prova Objetiva / Discursiva será composta de 24 (vinte e quatro) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 4 (quatro) questões discursivas, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 7.1.

7.5 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos nas Questões Objetivas e 5 (cinco) pontos nas Questões Discursivas para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6 A Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo será realizada de acordo com o item 8 deste Edital.

7.6 As questões discursivas serão avaliadas conforme item 9 deste Edital.

8. DA INTRODUÇÃO AO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO

8.1 A Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo será realizada sob responsabilidade da equipe coordenadora do programa, 30 minutos antes da aplicação da prova, não havendo prejuízo no tempo de sua realização.

8.2 Para cumprir a etapa de Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo é necessário participar 100% (cem por cento) da carga horária da atividade.

8.3 Se o candidato não participar de forma integral da Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo, será eliminado do processo seletivo.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

9.1 O local, data e horário da prova será oportunamente divulgado no site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.2 A Prova Objetiva / Discursiva será realizada de forma presencial nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.3 A Prova Objetiva / Discursiva será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

9.3.1 O tempo de realização da seleção será de 03 (três) horas, incluindo o tempo de apresentação da Introdução ao Programa Agente de Empreendedorismo e da prova, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

9.4 A Prova Objetiva / Discursiva deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação.

9.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da Prova Objetiva / Discursiva, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

9.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

9.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da Prova Objetiva / Discursiva, por meio físico ou virtual.

9.8 No local de aplicação da Prova Objetiva / Discursiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.8.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

9.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
9.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
9.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
9.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

9.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova Objetiva / Discursiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a Prova Objetiva / Discursiva, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

10. DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

10.1 Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que obter a pontuação nas questões objetivas estabelecida no subitem 7.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 A Prova Objetiva / Discursiva contará com 4 (quatro) questões discursivas.

10.3 As questões discursivas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios: 1. Atendimento ao tema proposto; 2. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; 3. Utilização adequada da Língua Portuguesa; e 4. Criatividade/originalidade.

10.4 A correção das questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 9.3, cuja pontuação máxima será de 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

10.4.1 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais do total da pontuação prevista para as questões discursivas, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

10.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no sistema de prova online para sua realização.

10.7 O candidato terá as questões discursivas avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
c) copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

10.8 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

10.9 Quanto ao resultado da Prova Objetiva / Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

11.1.1 Contra o resultado preliminar das questões objetivas;
11.1.2 Contra as questões discursivas, após a divulgação do resultado preliminar das questões discursivas.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.2.1 Havendo recurso contra as questões discursivas a questão será recorrigida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

11.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(NQO + NQD)]}{2}$$

NQO = Nota das questões objetivas
NQD = Nota das questões discursivas

12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões discursivas;
 - b) idade maior.
- 12.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 12.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado nos sites ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br – área de estágio, por meio de duas listagens, a saber:
- a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br – área de estágio.

- 13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.
- 13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.
- 13.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
 - d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
 - e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
 - f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- 13.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2023/2024 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

- 13.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
 - a) quando descumprirem as regras do Edital;
 - b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 3.1 deste edital;
 - c) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
 - d) desistência.
- 13.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br, com login e senha cadastrados. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL N.º 01/2025

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO
ATRIBUIÇÕES REALIZAR DE FORMA SUPERVISIONADA AS SEGUINTEs ATIVIDADES: 1. REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CAMPO; 2. REALIZAR ATIVIDADES NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL, SE HOUVER DEMANDA ESTABELECIDADA PELO PARQUE SOCIAL); 3. DIVULGAR O PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, MOBILIZANDO E CONQUISTANDO PARCEIROS PARA PARTICIPAR DO MESMO; 4. IDENTIFICAR NAS COMUNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES; 5. ESTIMULAR POSTURAS EMPREENDEDORAS, PROMOVENDO AÇÕES DENTRO DAS COMUNIDADES; 6. ACOMPANHAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES NAS CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELO PROGRAMA; 7. APOIAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES PARA ACESSO AO CRÉDITO, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 8. APLICAR INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, EFETUAR ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÃO JUNTO AOS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES E DEMAIS ATORES DO PROGRAMA; 9. ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM A PERIODICIDADE ESTABELECIDADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; 10. CUMPRIR COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE FORMA CRIATIVA E RESILIENTE, ADOTANDO POSTURA PROATIVA; 11. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, PODENDO SER REALIZADA EM FORMATO PRESENCIAL E/OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL), SÍNCRONA OU ASSÍNCRONA.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL N.º 01/2025

LÍNGUA PORTUGUESA: INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, SINÔNIMOS, ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO, PONTUAÇÃO, PRONOME, VERBO, ADVÉRBIO, PERÍODO, FIGURAS DE LINGUAGEM, CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL: ABORDAGEM DAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO; 2. CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; 3. HABILIDADES DO ADMINISTRADOR; 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; 5. INSTRUMENTOS E METODOLOGIAS ORGANIZACIONAIS; 6. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; 7. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: CULTURA, LIDERANÇA TRABALHO EM EQUIPE, MOTIVAÇÃO E ÉTICA; 8. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA.
EMPREENDEDORISMO: 1. PRINCIPAIS CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS E PERFIL DO EMPREENDEDOR (COMPORTAMENTO E PERSONALIDADE); 2. HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, CRIATIVIDADE E VISÃO DE NEGÓCIO; 3. ATITUDES EMPREENDEDORAS - ANÁLISE DE MERCADO: CONCORRÊNCIA, AMEAÇAS E OPORTUNIDADES / ANÁLISE DE SWOT; 4. BUSINESS MODEL GENERATION (CANVAS); 5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE MARKETING PARA A EMPRESA EMERGENTE; 6. DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONSTRUÇÃO E ASPECTOS DE UM PLANO DE NEGÓCIOS.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL N.º 01/2025

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____, CID _____, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital n.º 01/2025 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL N.º 01/2025

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	19/03 A 31/03/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	02/04/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA	04/04/2025
APLICAÇÃO DA PROVA	16/04/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	22/04/2025
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS QUESTÕES OBJETIVAS	23/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - QUESTÕES OBJETIVAS	30/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	05/05/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	06/05/2025
RESPOSTA DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	12/05/2025

* Dados prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO AVISO DE COTAÇÃO 06/2025

No Resumo do Aviso de Cotação 06/2025, publicado no DOM nº 8.991 de 15 à 17/03/2025, pag. 37,

ONDE SE LÊ: AVISO DE COTAÇÃO 06/2025

LEIA-SE: AVISO DE COTAÇÃO 07/2025

Salvador/BA, 17 de março 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Edital nº 01/2024 - Prêmio Cidade da Música
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador (SECULT), atendendo ao compromisso da Prefeitura de Salvador junto à Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco), que concedeu a Salvador o selo de Cidade da Música, e visando fomentar, promover e difundir a produção musical no âmbito municipal, conforme estabelecido no Convênio FUNARTE nº 30/2023 - Transferegov.br nº 952577/2023, Programa 2041220230001, regido pelo Decreto nº 6.170/2007, pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas atualizações, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições do Edital nº 01/2024 - Prêmio Cidade da Música:

1. Propostas Homologadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	RAZÃO SOICIAL / NOME COMPLETO
15241-402124	Micro Empreendedor Individual (MEI)	Daniel Dorea Barbi Cinti
15241-403309	Pessoa Física	Marcelo Nunes da Cunha